



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI nº 15/2026

*Altera a redação do Anexos I e XIII da Lei nº 269/2011, para o fim de criar cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Guapirama e dá outras providências.*

**Art. 1º** A tabela do Anexo I da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, em virtude da criação dos cargos de Assistente Social (40 horas), Nutricionista (40 horas) e Psicólogo (40 horas):

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFISSIONAL	Advogado	1 a 35	GOP/F	03	20 horas
	Analista Tributário	1 a 35	GOP/G	02	40 horas
	Arquiteto	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Assistente Social 20 horas	1 a 35	GOP/C	10	20 horas
	Assistente Social 40 horas	1 a 35	GOP/F	04	40 horas
	Odontólogo 20 horas	1 a 35	GOP/A	06	20 horas
	Odontólogo 40 horas	1 a 35	GOP/C	03	40 horas
	Contador	1 a 35	GOP/H	02	40 horas
	Enfermeiro	1 a 35	GOP/D	15	40 horas
	Engenheiro Agrônomo	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Engenheiro Civil	1 a 35	GOP/C	04	20 horas
	Farmacêutico/Bioquímico	1 a 35	GOP/C	06	20 horas
	Fisioterapeuta	1 a 35	GOP/B	06	20 horas
	Fonoaudiólogo	1 a 35	GOP/B	04	20 horas
	Instrutor de Atividades Físicas	1 a 35	GOP/C	04	40 horas
	Médico	1 a 35	GOP/I	04	20 horas
	Médico Veterinário	1 a 35	GOP/C	02	20 horas
	Nutricionista 20 horas	1 a 35	GOP/B	06	20 horas
	Nutricionista 40 horas	1 a 35	GOP/G	03	40 horas
	Oficial Administrativo	1 a 35	GOP/G	02	40 horas
	Pedagogo Social	1 a 35	GOP/G	04	40 horas
	Psicólogo 20 horas	1 a 35	GOP/B	10	20 horas
	Psicólogo 40 horas	1 a 35	GOP/G	04	40 horas
	Tecnólogo em Computação	1 a 35	GOP/E	01	40 horas
Terapeuta Ocupacional	1 a 35	GOP/B	06	20 horas	

**Art. 2º** Ficam incluídos no Anexo XIII da Lei nº 269/2011 (Manual de Ocupações do Servidor Municipal) o cargo de Assistente Social 40 horas, bem como o detalhamento das atribuições dos Assistentes Sociais do Município de Guapirama:



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/F

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS)

Descrição sintética

\* Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal.

Descrição detalhada

ÁREA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- \* Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- \* Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil;
- \* Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população;
- \* Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- \* Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- \* Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- \* Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
- \* Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- \* Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

\* Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;

\* Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

## ÁREA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL:

\* Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais;

\* Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor;

\* Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários;

\* Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores;

\* Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

## ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

\* Atuar no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e para a elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

\* Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e aproveitamento escolar dos estudantes, com atenção às situações de vulnerabilidade social, evasão, abandono, dificuldades de aprendizagem e inclusão educacional.

\* Realizar estudos sociais e intervenções junto aos estudantes e suas famílias, visando à prevenção e ao enfrentamento de situações de risco e violação de direitos, bem como à mediação de conflitos e promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

\* Atuar de forma articulada com a rede intersetorial de proteção social e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a relação escola–família–comunidade.

\* Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação e executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional.



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

## ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- \* Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- \* Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- \* Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- \* Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- \* Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Art. 3º** Ficam incluídos no Anexo XIII da Lei nº 269/2011 (Manual de Ocupações do Servidor Municipal) o cargo de Nutricionista 40 horas, bem como o detalhamento das atribuições dos Nutricionistas do Município de Guapirama:

CARGO: NUTRICIONISTA 20 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/B

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/G

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE

Descrição sintética:

- \* Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município.

Descrição detalhada

A) Atribuições gerais



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- \* Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- \* Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- \* Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência;
- \* Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- \* Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- \* Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura;
- \* Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- \* Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- \* Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- \* Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;
- \* Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- \* Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM;
- \* Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- \* Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- \* Participar das ações de educação em saúde;
- \* Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- \* Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional;

- \* Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- \* Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;
- \* Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;
- \* Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino e com integrantes da Secretaria da Saúde para planejamento de atividades de educação alimentar e cardápios especiais destinados a pacientes atendidos no âmbito da área da saúde;
- \* Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;

B) Atribuições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- \* Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de alimentação e nutrição escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e normas do FNDE.
- \* Realizar o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento do estado nutricional dos estudantes, inclusive daqueles com necessidades alimentares especiais, elaborando e supervisionando cardápios e dietas adequadas às diferentes faixas etárias, respeitados os hábitos alimentares e a cultura local.
- \* Planejar e supervisionar a aquisição, o armazenamento, o preparo e a distribuição dos alimentos, zelando pelas condições higiênico-sanitárias, pela qualidade nutricional das refeições e pela segurança alimentar.
- \* Desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional integradas ao ambiente escolar, bem como contribuir para a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na alimentação escolar.
- \* Atuar no assessoramento técnico à Administração Pública e ao Conselho de Alimentação Escolar, inclusive em processos de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente da agricultura familiar, elaborando relatórios, pareceres e demais documentos técnicos pertinentes.
- \* Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional.

**Art. 4º** Ficam incluídos no Anexo XIII da Lei nº 269/2011 (Manual de Ocupações do Servidor Municipal) o cargo de Psicólogo 40 horas, bem como o detalhamento das atribuições dos Psicólogos do Município de Guapirama:



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/B

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/G

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

## Descrição sintética

Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, Educacional, da Saúde, da Assistência Social e do trabalho.

## Descrição detalhada

### ÁREA DA PSICOLOGIA DA SAÚDE:

- \* Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- \* Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;
- \* Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- \* Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- \* Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;
- \* Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
- \* Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

### ÁREA DA PSICOLOGIA DO TRABALHO:



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- \* Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- \* Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- \* Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- \* Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- \* Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- \* Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- \* Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- \* Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
- \* Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura;

## ÁREA DA PSICOLOGIA EDUCACIONAL:

- \* Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- \* Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- \* Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- \* Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- \* Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente autorrealização;
- \* Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- \* Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
- \* Atuar no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática, para a elaboração de projetos pedagógicos e para a formação continuada dos profissionais da educação.
- \* Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem e do desenvolvimento humano, com atenção à inclusão educacional, à superação de dificuldades no processo de escolarização e ao apoio técnico às equipes pedagógicas, mediante avaliações psicológicas e intervenções fundamentadas em abordagens multidisciplinares.
- \* Desenvolver ações voltadas à educação inclusiva, à educação especial, à acessibilidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes, colaborando na elaboração e acompanhamento de estratégias pedagógicas e planos educacionais específicos.
- \* Participar da elaboração de instrumentais como Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI).
- \* Atuar na promoção da saúde mental, da qualidade das relações de trabalho no ambiente escolar e do fortalecimento das relações interpessoais no contexto educacional.
- \* Apoiar a integração entre escola, família e comunidade, bem como o enfrentamento de situações de violência, discriminação e violação de direitos, promovendo ambiente escolar saudável, inclusivo e pautado na cultura de paz.
- \* Contribuir para o fortalecimento do protagonismo estudantil, da cidadania e da participação social, bem como para o diagnóstico institucional e a articulação intersetorial, executando outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional.

## ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- \* Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- \* Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- \* Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- \* Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- \* Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Art. 5º** A tabela do Anexo III da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, para fins de retificação de erro material envolvendo os cargos de Eletricista e Técnico em Segurança do Trabalho, por ocasião da publicação de Lei 1004/2026:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SEMI PROFISSIONAL	Eletricista	1 a 35	GOSP/A	02	40 horas
	Secretário de Escola	1 a 35	GOSP/A	06	40 horas
	Técnico Agrícola	1 a 35	GOSP/C	02	40 horas
	Técnico em Enfermagem	1 a 35	GOSP/B	30	40 horas
	Técnico em Contabilidade	1 a 35	GOSP/A	06	40 horas
	Técnico em Higiene Dental	1 a 35	GOSP/C	04	40 horas
	Técnico em Segurança do Trabalho	1 a 35	GOSP/C	01	40 horas

**Art. 6º** A tabela do Anexo VII da Lei nº 269/2011 passa a ter a seguinte redação, retificação de erro material envolvendo o cargo de Eletricista, por ocasião da publicação de Lei 1004/2026:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVIÇOS GERAIS	Agente Auxiliar de Creche	1 a 35	GOSG/A	20	40 horas
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	1 a 35	GOSG/A	30	40 horas
	Auxiliar de Serviços Gerais	1 a 35	GOSG/A	60	40 horas
	Borracheiro	1 a 35	GOSG/A	02	40 horas
	Coveiro	1 a 35	GOSG/B	02	40 horas
	Cozinheiro	1 a 35	GOSG/C	06	40 horas
	Mecânico	1 a 35	GOSG/B	04	40 horas
	Motorista	1 a 35	GOSG/B	50	40 horas
	Operador de Máquinas Rodoviária e Agrícola	1 a 35	GOSG/C	10	40 horas
	Pedreiro	1 a 35	GOSG/A	06	40 horas
	Pintor	1 a 35	GOSG/A	02	40 horas
	Vigia Municipal	1 a 35	GOSG/A	06	40 horas



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## Estado do Paraná

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal